



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 15/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E O
CENTRO DE CATARATA MADUREIRA**

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel FELIPPE GOMES LIMA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 97, de 1º de setembro de 2023, portador da cédula de identidade nº 013054654-2, expedida pelo GIR/1, doravante denominado CONTRATANTE, e o CENTRO DE CATARATA MADUREIRA LTDA, com sede social situada à Rua Ewbanck da Câmara, nº 122, Madureira – Rio de Janeiro CEP: 21.310-150/RJ, registro no CNPJ sob o nº 03.936.254.0001-04, neste ato representado pela Sr. ALBERTO DE OLIVEIRA RAMOS, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo nº 64279.021449/2020-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da instrução normativa seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 15/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 15/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1º/04/2024 a 31/03/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

X

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: D8SAFCTOCSA;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

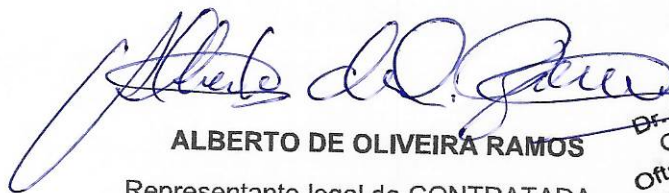
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024.



FELIPPE GOMES LIMA- TC

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar



ALBERTO DE OLIVEIRA RAMOS

Representante legal da CONTRATADA

Dr. Alberto de O. Ramos
CRM-RJ: 52 20127-6
Oftalmologista - RQE 33040
Centro de Catarata Madureira
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1-

2-